



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.091

Dispõe sobre a instauração de Comissão Especial de Processo Disciplinar e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XXII do art. 90, c.c. o §2º, do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** que o processo disciplinar busca apurar a conduta funcional de servidor perante possível infração praticada no exercício de suas atribuições; **considerando** que somente após a realização de processo disciplinar e de acordo com o resultado deste, o Poder Executivo poderá instaurar **processo administrativo**, no qual será assegurada ampla defesa ao servidor (art. 5º, LV – CF); **considerando** que o Chefe do Executivo Municipal recebeu o Ofício nº. 563/2013, de 27/11/2013, expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando documentação que demonstra o possível uso indevido do aparelho “dosímetro” utilizado por servidor público municipal durante o exercício de suas atribuições; **considerando** que o ofício em epígrafe enfatiza que o referido servidor público foi orientado por diversas vezes quanto a correta utilização do aparelho; **considerando** que o uso incorreto do aparelho poderá acarretar danos ao Município e principalmente à saúde do servidor público; **considerando** que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela **preservação da Administração** tanto para a salvaguarda de direito quanto com o intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída uma Comissão Especial de Processo Disciplinar, para atuar por 30 (trinta) dias, a partir da data do ato de instalação promovido pelo seu Presidente, com a finalidade de apurar os fatos apontados na documentação capeada pelo Ofício nº. 563/2013, de 27/11/2013, confeccionado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores concursados para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior, sob a Presidência do primeiro:

I – Dr. Robson Soares de Souza;

II – Danieli Pereira Donizetti;

III – Giselli Cristina Mendes Carvalho.

Art. 2º A Comissão designada procederá com a análise dos fatos, realizando a coleta de documentos e informações, bem como promovendo a oitiva de possíveis envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Caso seja necessário a Comissão solicitará prorrogação dos trabalhos, sempre por igual período de 30 (trinta) dias.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.091

Folha 02

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2013.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als